

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 982/69.

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
LOURIVAL MARTINELLI contra
OMAR MARTINELLI


Chefe da Secretaria
Geraldo F. Borges Lucena

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DÔBRO (2), SIMPLES E PROPORCIONAIS,
GRATIFICAÇÃO NATALINA de 67,68 e 69, REINTEGRAÇÃO OU INDE
NIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA CP.
Valor: NCr\$ 4.095,43.

Diá 27-11-69
Hora 13:30

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

*Proc. n.º 564/69
Ria 27 de 13.30*

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 982 / 69
Em 20 / 11 / 69

LOURIVAL MARTINELLI, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, s/n, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatoria trabalhista contra OMAR MARTINELLI, empreiteiro, estabelecido a Rua Monteiro Lobato, 363, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em 15 de março de 1960 e despedido, sem justa causa, em 30 de outubro do corrente, ocasião em que recebia o salário mínimo legal.
2. Tem, por tanto, 9 anos e 9 meses de serviço, sendo a despedida obstativa da estabilidade. Sua Carteira Profissional foi anotada somente com 9 meses de trabalho.

3. Tem a haver do Reclamado:

- Retificação da Anotação da Carteira Profissional	
- Reintegração ou sua conversão na indenização (10 per.).....	3.068,00
- Aviso prévio.....	141,60
- Férias em dobro (dois períodos).....	377,60
Férias simples.....	94,40
Férias proporcionais(15 dias).....	70,80
- Gratificação de Natal (1967).....	95,63
(1968).....	117,60
(1969).....	129,80
TOTAL	NCR\$ 4.095,43

ISTO PÔSTO, requer se digne V. Excia. ordenar a notificação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final, seja condenado no pedido acima, acrescido de juros, custas, correção monetária e honorários de advogado. Requer, ainda, a concessão do benefício justiça gratuita, protestando pela juntada do atestado de pobreza em audiência.

Valor: NCR\$ 4.095,43(-)

N. T.

P. deferimento.

Montenegro, 20 de novembro de 1969.

p.p. *Silvana de Souza*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de 11 de 1969 às 13.30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o recte, e sua procuradora, Expedida a competente notificação ao recdo. através do sr. Oficial de justiça.

Em virtude da designação,

O referido é verdade e dou fé,

Mantenegro, 20 de novembro de 1969

RECEBI:

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Leomival Martinelli

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE- Lourival Martinelli, bras., solteiro,
episcópio, res. e dom. na Rua -
Assis Brasil, S/n

OUTORGADA: DILMA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada -
inscrita na O. A. B., para, digo, sob nº 4045, -
com escritório profissional à Rua Mal. Floriano,
nº 510, sala 8, em Taquara.-

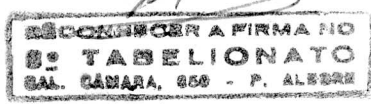
FINALIDADE: ajuizar reclamatória trabalhista.-

PODERES: cláusula "ad" e "extra judicia" e mais os especiais
de receber notificações e intimações, acordar, dis-
cordar, desistir, transigir, variar de ações, dar e
receber quitação e substabelecer com ou sem reserva
de poderes.

Taquara, 20 de novembro de 1969

x Lourival Martinelli

Poderes a firma de
 Lourival Martinelli.
 Com testemunha
 Taquara, 20 de novembro de 1969.
 Tabelião



C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a
notificação que segue, fls. nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 20 de novembro de 1.969.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 982/69.

NOTIFICAÇÃO

SR. **OMAR MARTINELLI**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LOURIVAL MARTINELLI**

Rua Assis Brasil, s/n - nesta

Reclamado **OMAR MARTINELLI**

Rua Monteiro Lobato, 363 - nesta.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esq. F. Ferrari**, nº....., no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **novembro**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro

20

de

novembro

de **1969**

*20-11-69, às 16,45hs.
Omar Martinelli*

Geraldo F. Borges Lucena
Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria

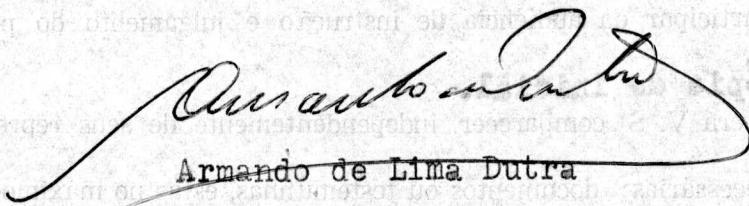
NOTIFICAÇÃO

Proc. 92369.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,45 horas, sendo aí, notifiquei o SR. OMAR MARTINELLI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 20 de novembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

20 de novembro de 1969
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
901

PROCESSO N.º 982/69

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÀ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: LOURIVAL MARTINELLI, reclamante, e OMAR MARTINELLI, reclamado, para a preciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAL, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, REINTEGRAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, E RETIFICAÇÃO DA C.P. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua Procuradora, dra. Dilma de Souza. Com palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamante continuará / prestando serviço ao reclamado, mesmo porque não houve ainda interrupção nas relações de emprêgo; o reclamado, em reconhecendo a existência do contrato de trabalho desde 2 de janeiro de 1968, retificabs lançamentos no contrato de trabalho / lançado a fls. da CP do reclamante, obrigando-se ao recolhimento integral das obrigações do INPS; sôbre todos os outros direitos, com exceção das férias, cujo período terminará a dois de janeiro de 1970, e do 13º salário do corrente ano, o reclamado pagará ainda ao reclamante a importância de R\$ 150,00 em dois pagamentos, o primeiro no dia de amanhã e no valor de R\$ 100,00, e o segundo de R\$ 50,00 no próximo dia 11 de dezembro; o reclamado pagará ainda os honorários do procurador do reclamante, convencionados em R\$ 150,00, pagos também em duas parcelas em épocas e valores iguais as que se rão pagas ao reclamante. As custas, no valor de R\$ 14,83, pelo reclamado, serão satisfeitas por ocasião do último pagamento. A Junta homologou. Nada mais havendo, vai assinada como / de direito.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Rudá Hauschild Fonseca
RUDÀ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lourival Martinelli - Reclamante
Omar Martinelli - Reclamado
Bel. Dilma de Souza

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA
Dilma de Souza



C
GT

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e , nesta cidade de Montenegro, às 15.00 horas,

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante LOURIVAL MARTINELLI E SUA PROCURADORA DRA. DILMA DE SOUZA.
(Representação quando houver)

e o Reclamado OMAR MARTINELLI
(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 300,00 (TRESENTOS CRUZEIROS NOVOS)
relativa ao processo n.º 982/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

LOURIVAL MARTINELLI: NCR\$ 150,00
Honorários A.J. : NCR\$ 150,00
TOTAL: : NCR\$ 300,00

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

x *LOURIVAL MARTINELLI*
Reclamante

x *Omar Martinelli*
Reclamado

Dilma de Souza

TRIBUNAL DE CONCORDIA E RECONCILIAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Poder Judiciário

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Montenegro, 28 de novembro de 1969.

DR. DILMA DE SOUZA
OMAR MARTINELLI

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi integralmente pago o valor total do acórdão de fls. 5

DOU FÉ. Montenegro, 28.11.1969.

Generaldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

TOTAL: R\$ 300,00
Honorários A.T. R\$ 150,00
JORNAL MARTINELLI: R\$ 150,00

Generaldo Lucena

Omar Martinelli

Dilma de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

7
981

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 170/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 982/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **LOURIVAL MARTINELLI**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **OMAR MARTINELLI**

OMAR MARTINELLI

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 14,93 (Quatorze cruzeiros novos e -
noventa e três centavos .-. .-)

referente a CUSTAS
(custas judiciais ou emolumentos)

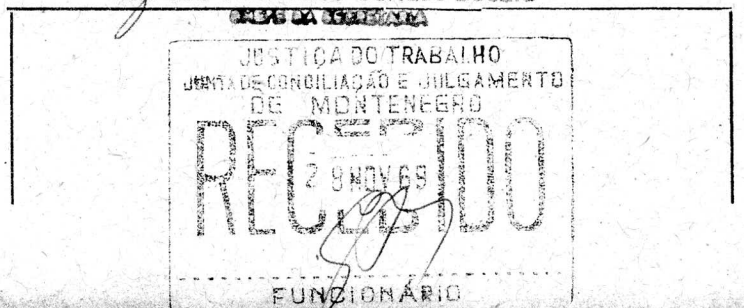
1.	da sentença	NCr\$
2.	da execução	NCr\$
3.	do agravo	NCr\$
4.	do contador	NCr\$
5.	do traslado	NCr\$
6.	do inquérito	NCr\$
7.	do recurso	NCr\$
8.	da certidão	NCr\$
9.	do depósito prévio	NCr\$
10.	Impresso	NCr\$ <u>0,10</u>
11.	Acôrdão	NCr\$ <u>14,83</u>
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$
		NCr\$ <u>14,93</u>

(QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS .-. .-. .-)
(Por extenso)

Montenegro 28, de novembro de 19 69

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
PRESIDENTE

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



8
gm

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 / 11 / 69

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA